

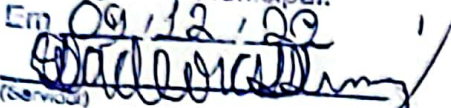


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 1.824 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 09/12/22

(assinado)

"Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) QUE SERÁ UTILIZADO PARA DAR CONTINUIDADE AO CONTRATO COM AS EMPRESAS GIAN CÁSSIO DA SILVA DIAS – ME E VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A QUE SÃO REPONSÁVEIS PELA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo Sub-Unidade
02 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
2.04.02.17.512.0003.2.0036 - 3.3.90.39.00
DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA ----- R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 09 de dezembro de 2022


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br